



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 1.1** Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua Antônio Cordela.
- 1.2** A contratada deverá dispor de toda infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, devendo fazer a entrega da referida obra licitada conforme especificações deste Termo de Referência, **incluindo a mão de obra e todo o material necessário** para sua execução.
- 1.3** Os serviços devem ser realizados no regime de empreitada por preço global conforme a Planilha abaixo:
- 1.4** O prazo de execução dos serviços do futuro contrato será de até **120** (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.5** Considerando-se tratar de execução de serviços comuns de engenharia nas condições dispostas neste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos nos itens IV deste Termo sempre após a sua execução e forma de medição previstas neste Termo não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação simples e de efetiva entrega da execução dos serviços nos limites previstos neste Termo.

II) Da fundamentação:

A prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra, através da contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação e dre-



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

nagem de águas pluviais da Rua Antônio Cordela, objetiva a melhoria na qualidade da estrutura fornecida aos moradores da referida rua, fornecendo mais conforto, segurança e melhorias na mobilidade e acessibilidade.

III) Dos requisitos para contratação:

03.01 A contratada deverá:

- Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores;
- Prestar a execução de forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Bom Jardim da Serra;



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema “a sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

IV) Da fiscalização, medição e pagamento

- 04.01** Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega da obra incluindo todo material e a mão de obra, equipamentos de montagem e ferramentas necessárias a perfeita execução do contrato.
- 04.02** A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria Planejamento qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços.
- 04.03** A Contratante, através da Secretaria de Planejamento, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência dos serviços de que trata esse Termo e, sendo necessário com apoio de profissional do setor de Engenharia da Prefeitura.
- 04.04** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução da obra e serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos, incluindo o Projeto Arquitetônico Executivo, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 04.05** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento, no total ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 04.06** A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
 - a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
 - b)** Entregar, no prazo estipulado, a obra nos termos previstos na Ordem de Início que ocorrerá após assinatura do contrato.



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 04.07** O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Planejamento através do seu engenheiro civil, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 04.08** As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 04.09** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor global do Contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 04.09.01** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 04.10** A obra será executada no regime de empreitada por preço unitário nos termos do item XXVIII do artigo 6º e inciso I do artigo 46, todos da Lei Federal 14.133/21.
- 04.11** As medições deverão ser entregues no último dia útil de cada mês, devendo ser conferida pela responsável da Prefeitura, observado os quantitativos estimados na Planilha orçamentária deste Termo, e o cronograma físico-financeiro anexo.
- 04.12** Após conferida, havendo glosas por qualquer motivo, será a contratada comunicada do fato. Eventuais glosas não impedem o pagamento dos serviços efetivamente realizados, devendo as diferenças serem corrigidas na fatura seguinte.
- Atestada a medição, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.]

V) Do Memorial Descritivo e forma de Execução

5.1 ***DAS ÁREAS:***
Pista: 430,15m

Passeios: 121,24 m²

5.2 **DO TERMO DE EXECUÇÃO:**

5.2.1 Os serviços serão executados de acordo com este Memorial tendo em vista os seguintes itens:



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5.2.2 Considerações gerais:

5.2.2.1 Os materiais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto. Para quaisquer alterações no mesmo, a Contratante deverá ser previamente consultada. Deverá também ser seguida fielmente as Normas Regulamentadoras no que se refere às medidas de controle, segurança e condições do meio ambiente de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a adoção de medidas de proteção, visando à integridade das pessoas transeuntes nas proximidades e dos funcionários assim como dos bens patrimoniais da Contratante.

5.2.3 Para execução das obras esta Municipalidade fornece anexo o projeto e as especificações mínimas necessárias.

5.2.4 Planilha de orçamento:

A planilha apresenta as quantidades e os preços de referência de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente **orientativos**. A Contratada deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e **adotar os seus próprios valores** para indicar à licitação. Discrepâncias com os projetos apresentados, com seus próprios cálculos ou com as condições naturais e de infraestrutura do local eventualmente levantadas inclusive se for o caso em visita técnica **devem ser informadas à Contratante ANTES da licitação**; em hipótese alguma serão revistos quantitativos e omissões de serviços após a mesma.

5.3 MATERIAIS: Todo o material a ser empregado será de primeira qualidade e primeiro uso. Na falta do material especificado, este somente poderá ser substituído com a autorização da fiscalização.

5.4 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

Regularização do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 30cm) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber um pavimento. Cortes e aterros acima de 30cm são considerados serviços de terraplenagem, enquanto a regularização do subleito, que também envolve a compactação do solo acima do subleito, é considerada um serviço de pavimentação.



5.5 SUB-BASE

Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado. Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

A sub-base será executada basicamente com uma camada de 15 cm de espessura, compactada, composta de material macadame seco devidamente analisado, não se admitindo material com $ISC \leq 20\%$ e expansão $\leq 1,0\%$;

5.6 BASE

Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado. Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

A base será executada basicamente com uma camada de 15 cm de espessura, composta de material brita granular simples (BGS) devidamente analisado, não se admitindo material com $ISC < 80\%$ e expansão $\leq 0,5\%$;

5.7 IMPRIMAÇÃO

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C , ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

5.8 PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

5.9 REVESTIMENTO ASFÁLTICO

Será executada uma capa, com espessura de 6,0 cm. de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e composta por agregados minerais graduados e material asfáltico sendo neste caso empregado como o revestimento asfáltico de regularização em uma camada (reperfilagem). A mistura com $d = 2,40 \text{ T/m}^3$ aplicada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis como funcionamento elástico e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequado ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

VI) Da Dotação Orçamentária

06.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pela dotação vigente no orçamento de 2024 a constar posteriormente do Edital.

JORGE EMANUEL BATISTA MUNIZ
Engenheiro Civil

MARCIA R. R. SMANIOTTO
Secretária de Planejamento

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197